

TRABALHO RURAL

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA STJ Nº 578

OS EMPREGADOS QUE LABORAM NO CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR PARA EMPRESA AGROINDUSTRIAL LIGADA AO SETOR SUCROALCOOLEIRO DETÊM A QUALIDADE DE RURÍCOLA, ENSEJANDO A ISENÇÃO DO FGTS DESDE A EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/1971 ATÉ A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(VER: [FGTS – PIS / PASEP](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 577

É POSSÍVEL RECONHECER O TEMPO DE SERVIÇO RURAL ANTERIOR AO DOCUMENTO MAIS ANTIGO APRESENTADO, DESDE QUE AMPARADO EM CONVINCENTE PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA SOB O CONTRADITÓRIO.

(VER: [TEMPO DE SERVIÇO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br